



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Portaria Presidência - 67 - AEP**

SEI/TRE-AL - 0504083 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 67/2019 TRE-AL/PRE/AEP

Dispõe sobre as regras para a preparação, na forma de Relato Integrado, da Prestação de Contas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, exercício 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever de prestar contas expresso no artigo 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o que estabelece a Decisão Normativa TCU nº 170, de 19/9/2018, do Tribunal de Contas da União, acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras a serem observadas na organização das informações que comporão a prestação de contas desta Unidade Prestadora de Contas (UPC), na inédita forma de Relato Integrado, para submissão ao Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que a elaboração do Relatório de Gestão impescinde da participação de diversas áreas da Secretaria do Tribunal, colaborando com informações e análise críticas e situacionais;

CONSIDERANDO, por fim, a proposição contida no Processo SEI nº 0011517-68.2018.6.02.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer cronograma para a elaboração e o envio da Prestação de Contas do exercício 2018 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL), na forma de Relato Integrado, ao Tribunal de Contas da União (TCU), conforme Anexo I da presente Portaria, bem como as atribuições dos servidores designados para a produção, revisão, organização, estruturação e validação do conteúdo do respectivo relatório, que se prevê no Anexo II.

Art. 2º Equipe Multidisciplinar gerenciada pelo Diretor-Geral, com o apoio da Coordenadoria de Controle Interno, solicitará às unidades do Tribunal as informações que compõem o relatório de gestão, observadas as orientações normativas do TCU.

§1º Os titulares das unidades demandadas para a elaboração da prestação de contas do Tribunal devem adotar controles para garantir a veracidade e a coerência das informações prestadas, a clareza do conteúdo, a correção gramatical, a adequação vocabular e a padronização dos textos, bem como a coerência das análises críticas dos resultados da unidade de sua responsabilidade.

§2º Os titulares das unidades do Tribunal devem promover estudo das normas editadas pelo TCU sobre a prestação de contas anuais, de forma a avaliar e identificar informações demandadas da área de sua responsabilidade.

§3º As informações requeridas deverão ser encaminhadas pelas unidades ao Gabinete da Diretoria-Geral, em formato editável, através do endereço dg@tre-al.jus.br, com estrita observância dos prazos estabelecidos no Anexo I e registrada em processo administrativo eletrônico a ser indicado pela equipe multidisciplinar.

§4º A inexistência de dados referentes a alguma informação exigida ou a inaplicabilidade da exigência do conteúdo no seu contexto deverá ser expressamente mencionada pelas unidades deste Tribunal, vedada a reprodução de quadros em branco no corpo do Relatório de Gestão.

Art. 3º Os servidores designados para elaborar a minuta do relatório de gestão, doravante denominados redatores, realizarão acurada análise das informações recebidas de maneira a viabilizar proposição tempestiva de ajustes pelas unidades, em conformidade com a lista preliminar de conteúdo disponibilizada pelo TCU.

§1º A análise de que trata o caput deverá contemplar:

I - a verificação da presença de todas as peças e da abordagem dos temas previstos nas normas atinentes ao relatório de gestão, sem afastar as responsabilidades dos titulares das unidades do Tribunal;

II - a conferência da exatidão dos dados apresentados em quadros demonstrativos;

III - a pertinência das análises críticas dos dados, com base nas informações constantes dos processos administrativos eletrônicos ou obtidas por meio dos sistemas informatizados oficiais, além das auditorias realizadas.

§2º Identificada alguma incongruência, o Diretor-Geral encaminhará recomendação formal à unidade responsável pela elaboração do dado para a realização de ajuste, por uma única vez, para que se proceda à correção necessária no prazo improrrogável de 2 (dois) dias.

Art. 4º Após a apresentação plenária do versão aprovada pela Presidência, os titulares da SAD e AGE deverão inserir o Relatório de Gestão 2018 no sistema de prestação de contas do TCU, observando, quando muito, o prazo estabelecido pela Corte de Contas na Decisão Normativa TCU nº 170, de 19/9/2018.

Art. 5º A Assessoria de Gestão Estratégica - AGE deverá providenciar a disponibilização do documento no sítio do Tribunal na internet, após a aprovação do relatório pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 6º As informações encaminhadas às unidades coordenadoras serão consideradas fidedignas, responsabilizando-se o gestor de cada unidade do Tribunal pela sua materialidade, confiabilidade, completude, comparabilidade, e, principalmente, pela aplicação do pensamento integrado na preparação e na apresentação dos conteúdos.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Maceió, 19 de fevereiro de 2019.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2018

ATIVIDADE

RESPONSÁVEL

PRAZO

Reunião com interlocutores e redatores para apresentação do modelo de “Relato Integrado”.

Equipe Multidisciplinar e CCIA

Até 22/02/19.

Envio dos conteúdos setoriais, devidamente organizados e revisados, aos Chefes do GPRES, da ACS, da CCIA, da EJE, da OUV, da CRE, da SJ, da SAD, da SGP e da STI.

Interlocutores/redatores

Até 15/03/19.

Validações intermediárias dos conteúdos produzidos pelos redatores.

Chefes do GPRES, da ACS, da CCIA, da EJE, da OUV, da CRE, da SJ, da SAD, da SGP e da STI

De 16/03/19 até 22/03/19.

Consolidação do Relatório de Gestão 2018.

Equipe Multidisciplinar

De 23/03/19 até 02/04/19.

Validação da versão final do Relatório de Gestão 2018.

Diretor-Geral

De 03/04/19 até 14/04/19

Aprovação do Relatório de Gestão 2018.

Presidência

De 15/04/19 até 21/04/19.

Apresentação do Relatório de Gestão 2018 ao TCU.

Plenário

De 22/04/19 até 26/04/19.

Envio do Relatório de Gestão 2018 em arquivo eletrônico ao TCU.

SAD/AGE

Até 30/04/19.

ANEXO II

EQUIPE DE PRODUÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2018

UNIDADES

INTERLOCUTORES/REDADORES

ATRIBUIÇÕES

Presidência

Davi Antônio Gouvêa Costa Moreira

Giane Duarte Coêlho Moura

Raquel Helena Paixão Tavares

Flávia Lima Costa Gomes de Barros

Indicados por cada área de negócio, responsáveis pela elaboração dos conteúdos setoriais, a serem e especificados na portaria de que trata o §3º do art. 1º da DN TCU nº170/2018 e transmitidos pelas unidades coordenadoras.

Perfil:

conhecimento dos processos de trabalho da área e das atividades realizadas no exercício 2018 e capacidade de prestar informações com concisão, coerência e clareza;

capacidade de selecionar as informações relevantes que afetem a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos, de maneira a reconhecer os conteúdos que evidenciem questões estratégicas e resultados da gestão, e, por consequência, a materialidade dessas informações, com o objetivo de evidenciar a forma de relatar integrada.

CRE

Thiago Lima Barros

OUVIDORIA

Dóris Maria de Luna Tenório

EJE

Lucas Cavalcanti Gomes

DG

Ney Willer S. S. da Palma

SAD

José Ricardo Araújo e Silva

Márcio Andrade Silva

Andréa Cristina de Lima Belchior

Ingrid Pereira de Lima Araújo

Lindineide Oliveira Cardoso

Henrique Cirqueira Freire

Rui Carlos Galvão

SGP

Katherine Maria Ferro Gomes Teixeira

José Araújo Pinto

Kleber Vieira de Oliveira

Mariana Marques de Albuquerque Borges

Erik Soares Cardoso

Alexandre José Sampaio Sarmiento

Laércio Vítório da Silva

SJ

Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros

Luciano Apel

David Magalhães de Azevedo

Sâmia Coêlho Tenório

STI

Maceió, 19 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente, em 19/02/2019, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0504083 e o código CRC 7C660436.